



REGIMENTO ELEITORAL – COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Biênio 2023/2024

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para compor os segmentos representativos de Usuários e Trabalhadores da Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE.

Parágrafo único - Inicia-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de convocação.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04(quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores da saúde/prestadores de serviço da saúde;

III - 01 (um) representante do segmento de gestores na área de saúde;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a resolução deverá ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e quadro de avisos da Sala do Conselho Municipal de Saúde;



§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente e um secretário que serão escolhidos entre seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II Requirir ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente, relativas a registros de candidaturas e outros assuntos;

IV Indicar e instalar a Mesa Eleitoral em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V Proclamar o resultado eleitoral;

VI Coordenar as plenárias dos segmentos;

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

III Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.



CAPITULO III DAS VAGAS

Art. 5º As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos serão distribuídas da seguinte forma:

I 06 (seis) representantes de entidades de usuários do SUS. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, as abrangências e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com a especificidade local, sempre aplicando a paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as representações que comprovarem seus funcionamentos por mais de um ano e estarem regularmente constituídas. Poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) De associações de agricultores;
- b) De associações de bairros;
- c) De associações comerciais;
- d) De associações de portadores de deficiências;
- e) De movimentos religiosos;
- f) De movimentos sociais, musicais e populares organizados;
- g) Movimentos organizados de mulheres e/ou homens;
- h) Movimentos da juventude;
- i) De sindicatos urbanos e rurais

II 03 (três) representantes dos trabalhadores da saúde do Sistema Único de Saúde.

- a) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Vigilância em Saúde;



- b) 1 (um) representante dos trabalhadores das área de Psicologia, Fisioterapia e Farmácia;
- c) 1 (um) representante da Atenção Básica, Medicina, Odontologia, Nutricionista, dentre outras.

III 03 (três) representantes do governo, indicados pelo Prefeito.

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante do Hospital Geral Severino Pereira da Silva;
- c) 1 (um) representante de Secretaria Municipal;

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA

Art. 6º O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;

Parágrafo único - O Calendário da realização do Processo Eleitoral é parte integrante desse edital (Anexo I);

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de Usuários do SUS e das entidades de Trabalhadores da saúde, serão realizadas na Sala do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rodovia PE – 130 km 8, Bairro: Jucá Taquaritinga do Norte – PE , no período 24 de janeiro de 2023 à 03 de fevereiro 2023 no horário das 08h as 13h.



§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral (Anexo II), expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano;
- b) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;
- c) Ofício de Indicação da pessoa que representará a Entidade na Eleição;

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar em 08 de fevereiro de 2023, a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2023-2024.

§ 4º As organizações terão prazo de 24 horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 5º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS, que trata o presente regulamento, dar-se-á por meio de plenária realizada no dia 24 de fevereiro



de 2023, às 10h, se necessário, em turno único, por meio de voto único, permitida a votação por meio de aclamação.

§ 1º O candidato credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição.

§ 2º Havendo acordo entre os concorrentes das diversas categorias, o processo de escolha se dará por aclamação;

§ 3º Não havendo acordo, iniciará o processo de votação;

Art. 9º A cédula de votação deverá ser supervisionada pelos fiscais e conterá a relação dos concorrentes.

Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, um membro da mesa.

Art. 10 Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art.11 Após o encerramento da votação, o presidente da Mesa deverá lavrar a ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, se houver.

Parágrafo único: A ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o último voto.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na ata de votação.

§ 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação, não serão considerados.



§ 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 13 Em caso de empate, os critérios para proclamação dos eleitos será maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou movimento social;

Art.14 A Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

Art.15 Após homologado, o resultado final da eleição será divulgado e afixado na sede do CMS, bem como, publicado no Diário Oficial da AMUPE.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 17 Os representantes indicados serão nomeados pelo Prefeito Municipal em Portaria específica e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 10 de março de 2023, e na oportunidade acontecerá a Eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Taquaritinga do Norte, 19 de janeiro de 2023.



Andrea Oliveira Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Poliana Santana Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Eleitoral:

Josefa Lucía Xavier - representantes do segmento dos usuários;

Jeferson Ferreira de Carvalho - representantes do segmento dos usuários;

Andréa Oliveira Souza - representante do segmento dos trabalhadores da saúde/prestadores de serviço da saúde;

Anália Fabrícia Martins Cordeiro de Arruda – representante do segmento de gestores na área de saúde.



ANEXO I

CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023-2024

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
19/01/2023	Aprovação da composição da Comissão Eleitoral Aprovação Regimento Eleitoral e respectivo Edital para representações de usuários e trabalhadores da saúde Publicação no Diário Oficial da Amupe
24/01/2023 à 03/02/2023	Inscrições de entidades.
06/02/2023 à 07/02/2023	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
08/02/2023	Publicação das candidaturas deferidas, na sede do CMS.
09/02/2023	Interposição de recursos e análises de julgamento
24/02/2023	Eleição Homologação do resultado final da votação e publicação no Diário Oficial da Amupe Aprovação Regimento Eleitoral para compor Mesa Diretora
24/02/2023 à 28/02/2023	Publicado o resultado as organizações devem indicar, por meio de ofício endereçado ao Presidente do CMS, os seus representantes para cumprir o mandato da organização e exercer a função de conselheiro;
10/03/2023	Reunião de Posse da nova Plenária e Eleição da nova Mesa Diretora



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº ____/2023

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____, representante legal da Entidade _____, junto ao Conselho Municipal de Saúde, venho requerer o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital N°01/2023 do CMS/Taquaritinga do Norte/PE

Taquaritinga do Norte - PE, _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/ Taquaritinga do Norte

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)

- Representantes dos usuários;
- Representantes dos trabalhadores da saúde;

LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____



EDITAL N° 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei N° 2.034/2021 de 22 de março de 2021 - que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, e considerando que a última eleição aconteceu em 14 de março de 2019, com vigência para 2 (dois) anos, tendo sido prorrogado por igual período;

CONVOCA:

Art. 1° Fica convocada a eleição para composição da nova Plenária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, às 10h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde – localizado na Secretaria Municipal de Saúde - Rodovia PE 130, KM 8, s/n, Jucá - Taquaritinga do Norte.

Art. 2° A referida eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral formada pelas seguintes pessoas: Josefa Lúcia Xavier, Jeferson Ferreira de Carvalho, Andréa Souza Oliveira, Anália Fabrícia Martins Cordeiro de Arruda, conforme Resolução N°05/2022.

Art. 3° Fica a Comissão Eleitoral encarregada de gerenciar todo processo eleitoral de acordo com a legislação em vigor, garantindo a ampla publicidade do Edital e do Regimento Eleitoral;

Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, se necessário o pleno do Conselho deverá ser consultado.

Art. 5° Este edital entra em vigor a partir desta data;

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte, 19 de janeiro de 2023.

Andrea Oliveira Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Poliana Santana Andrade

Secretário de Saúde